TERMO ADITIVO
AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201700087, PROTOCOLO Nº 14.361.813-7, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, E PELA ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, QUE TEM POR OBJETO A AUMENTO DE VALORES E A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Água Verde, n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pela Senhora Secretária de Estado da Educação, Lucia Aparecida Cortez Martins, nomeada pelo Decreto n.º 9300, de 10/04/2018, inscrito(a) no CPF sob o n.º 235.385.979-87, portadora da carteira de identidade n.º 1.160.215-0.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 01.343.832/0001-73, com sede no(a) Rua João Schleder Sobrinho, 37 - BOA VISTA, Município de CURITIBA, neste ato representado(a) por seu(sua) Representante Legal, Carlos Alexandre Lopes Bassetti, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.814.489-20, portador(a) da carteira de identidade nº 6.003.694-2, residente e domiciliado no Município de CURITIBA, e-mail especial.fg@gmail.com e telefone (41) 3013-2543.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUMENTO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R$ 517.940,59 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 201700087, de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº 201700087, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R$ 808.011,64 (oitocentos e oito mil e onze reais e sessenta e quatro centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme

aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

> *6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela* ***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor* per capita*/mês de R$ 191,02 (*cento e noventa e um reais e dois centavos*), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.*
>
> *6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.*

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

> *3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:*

Profissionais/Docentes	***Carga Horária***	***Quantidades***
Atendente	***40h***	***1***
Auxiliar Administrativo	***40h***	***0***
Auxiliar Administrativo	***20h***	***0***
Diretor Auxiliar	***20h***	***0***
Diretor	***20h***	***0***
Instrutor	***40h***	***0***
Merendeira	***40h***	***2***
Pedagogo	***20h***	***0***
Professor de Arte	*horas semanais*	***35***
Professor de Educação Física	*horas semanais*	***40***
Professor Regente	***20h***	***9***
Secretária	***40h***	***1***
Serviços Gerais	***40h***	***4***

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de julho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

Carlos Alexandre Lopes Bassetti
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

NOME: NGY DA SILVA RGIS.
CPF: 019.205.339.38
RG n.º: 5.661.916-0

NOME: VINICENZA BOUNOGURSI
CPF: 697.336.379-34
RG n.º: 3234140-3